ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO:	**Gabinete do Prefeito e Vice – GPV (Coordenadoria da Defesa Civil Municipal de Roca Sales)**
RESPONSÁVEL:	**Silvio Norberto Zart Neto**
TELEFONE:	**(51) 99213-8273**
E-MAIL:	**gabinete@rocasales-rs.com.br**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Estudo Técnico Preliminar (ETP) em atendimento ao disposto no art. 18, inc I da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

1.2 A Contratação em tela está prevista no **item 187** do **Plano de Contratações Anual** do exercício **de 2024.**

1.3 A elaboração deste instrumento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo:
1.3.1 Assegurar a viabilidade técnica da contratação.
1.3.2 Embasar o **Termo de Referência** que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

2. DO OBJETO

2.1 É objeto deste instrumento a aquisição de cestas básicas, kits de limpeza e kits de higiene pessoal, para atender as necessidades do Município de Roca Sales, conforme relação que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Cesta básica	1.500 kits
2	Kit de Limpeza	1.312 kits
3	Kit de Higiene Pessoal	5.100 kits

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A justificativa para a aquisição de kits de ação humanitária reside na urgência de fornecer assistência imediata a comunidades afetades pelo desastre natural, contendo assim itens essenciais, como alimentos, produtos de higiene e limpeza, cruciais para a manutenção da qualidade de vida e o bem-estar das pessoas em situações de emergência. Ao investir nesses kits, pode-se agir rapidamente na redução do sofrimento humano e ajuda na recuperação das comunidades afetadas.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

4.1 A contratação pretendida está prevista no **item 187** do Plano de Contratações Anual do Município de Roca Sales, estando assim alinhada com o planejamento da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Natureza do objeto: Bens comuns
5.1.1 Não haverá necessidade de vistoria prévia.
5.1.2 Não será exigido amostra dos produtos.

5.2 Regime de execução: compra

5.3 Modalidade de Licitação/Contratação Direta:
5.3.1 O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, **sendo em razão do Estado de Calamidade Pública**, pode ser contratado através de **dispensa de licitação.**

5.4 O critério de julgamento: Fica dispensado o critério de julgamento em razão de que a contração será efetivada de forma direta.

5.5 Da habilitação dos participantes do certame:
5.5.1 A forma de habilitação dos interessados constará no **Termo de Referência.**
5.5.2 Na fase de habilitação da **contratação direta** serão observadas as seguintes disposições:
5.5.2.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação do contratado escolhido.
5.5.2.2 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso e apenas do contratado.
5.5.2.3 Será exigida declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.5.2.4 Será exigida declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (menor de idade) conforme determinado pelo art. 68, inc. VI, da lei 14.133/2021.
5.5.3 Para habilitação dos participantes do certame deverá ser exigido informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
5.5.3.1 Jurídica prevista no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.5.3.2 Técnica prevista no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.5.3.3 Fiscal, social e trabalhista prevista no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.6 Dos prazos:
5.6.1 Prazo de vigência do Contrato: O objeto destina-se a realizar contratação tendo como período inicial o prazo de **60 (sessenta) dias.**
5.6.1.1 Nos moldes do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, **respeitada a vigência máxima decenal**, motivo pelo qual deverá ser realizada previsão em edital, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.7 Além de outras cláusulas, deverá constar na futura minuta do Contrato:
5.7.1 Hipóteses de sanções na cláusula 7ª.

5.7.2 Da fiscalização e gestão do contrato na cláusula 8ª;
5.7.3 As obrigações do contratado na cláusula 9ª;
5.7.4 As obrigações do município na cláusula 10ª;
5.7.5 Da extinção do contrato na cláusula 11ª;
5.7.6 Da alteração do contrato na cláusula 12ª;
5.7.7 Do recebimento do objeto do contrato na cláusula 13ª;
5.7.8 Da nulidade do contrato na cláusula 14ª.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 As quantidades necessárias estão definidas no **item 02** que trata do objeto.

6.2 As quantidades foram mensuradas considerando-se o recurso aprovado para execução das ações de resposta, conforme processo do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional nº 59052.018386/2023-48.

6.3 Nesse sentido segue memória de cálculo:

Licitação/Contratação Direta	Objeto	Quantidade	Período Inicial
01	Kits da ação humanitária	001	60 dias

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Os quantitativos dos kits da ação humanitária foram mensurados conforme a população atingida aos eventos climáticos de chuvas intensas e inundações do Rio Taquari, ocorrida no dia 20 de novembro de 2023, resultando em danos humanos, ambientais e prejuízos socioeconômicos no Município de Roca Sales, composta pelos seguintes materiais:
7.1.1 A **cesta básica** deverá ser composta pelos seguintes produtos:
7.1.1.1 05 (cinco) kg de açúcar.
7.1.1.2 05 (cinco) kg de arroz branco tipo 01.
7.1.1.3 06 (seis) unidades de óleo de soja 900ml.
7.1.1.4 05 (cinco) kg de farinha de trigo.
7.1.1.5 01 (um) kg de farinha de milho.
7.1.1.6 02 (dois) kg de feijão preto.
7.1.1.7 12 (doze) litros de leite integral.
7.1.1.8 02 (dois) kg de massa.
7.1.1.9 02 (dois) sachês de molho de tomate 300gr.
7.1.1.10 01 (uma) unidade de vinagre de vinho 750ml
7.1.1.11 01 (uma) unidade de vinagre de álcool 750ml.
7.1.1.12 01 (um) sache de café solúvel 200gr.

7.1.2 O **kit de limpeza** deverá ser composto pelos seguintes produtos:
7.1.2.1 05 (cinco) litros de água sanitária.
7.1.2.2 02 (dois) litros de amaciante.
7.1.2.3 05 (cinco) litros de desinfetante.
7.1.2.4 04 (quatro) detergente lava louça de 500ml.
7.1.2.5 01 (um) sabão em pó 800gr.
7.1.2.6 04 (quatro) unidades de esponjas de lavar louça.
7.1.2.7 05 (cinco) litros de sabão líquido.
7.1.2.8 01 (um) litro álcool 70º.

7.1.3 O **kit de higiene pessoal** deverá ser composto pelos seguintes materiais:
7.1.3.1 01 (um) pacote de papel higiênico contendo 12 rolos com 30mts cada, folha dupla.
7.1.3.2 01 (um) creme dental 180gr.
7.1.3.3 01 (uma) escova de dentes.
7.1.3.4 01 (um) desodorante aerosol 150ml.
7.1.3.5 01 (um) sabonete 85gr.
7.1.3.6 01 (um) shampoo 325ml.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado da contratação é de **R$ 839.957,60** (oitocentos trinta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). O valor da contratação encontra-se autorizado no Sistema Integração de Informações sobre Desastres (S2iD) sob o número do protocolo RES-RS-4315800-20231213-02, conforme especificações e condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cestas básicas	1.500 kits	R$ 232,10	R$ 348.150,00
2	Kit de limpeza	1.312 kits	R$ 114,80	R$ 150.617,60
3	Kit de higiene pessoal	5.100 kits	R$ 66,90	R$ 341.190,00
			VALOR TOTAL	**R$ 839.957,60**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução proposta é a aquisição de cestas básicas, kits de limpeza e kits de higiene pessoal, conforme as seguintes especificações:
9.1.1 1.500 (um mil e quinhentas) cestas básicas, 1.312 (um mil trezentos e doze) kits de limpeza e 5.100 (cinco mil e cem) kits de higiene pessoal.

9.2 A solução integral visando a contratação deve observar ainda as seguintes ações:
9.2.1 Instituir processo administrativo para iniciar a contratação;
9.2.2 Elaboração de **Termo de Referência (TR);**
9.2.3 Elaboração de processo de **contração direta**;
9.2.4 Processamento do processo de **contração direta**;
9.2.5 Finalizar a contratação;
9.2.6 Gerenciar e acompanhar o cumprimento do **Contrato**.

9.3 Poderá participar do processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências da contratação, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2 Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários

contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.3 Verifica-se que a natureza do objeto a ser contratado condiciona tecnicamente ao seu não parcelamento, uma vez que o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos serviços, bem como haveria significativa dificuldade para a fiscalização e garantia dos serviços executados.

10.4 A existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Os objetivos da aquisição dos kits de ação humanitária variam dependendo das necessidades específicas da situação, fornecendo itens essenciais para auxiliar pessoas afetadas por desastres ou crises. Isso inclui cestas básicas, kits de higiene pessoal e kits de limpeza vitais para a sobrevivência e bem-estar das pessoas em situações de emergência. Os kits são projetados para atender às necessidades imediatas e ajudar na recuperação a curto prazo das comunidades afetadas.

11.2 Além disso, a distribuição desses kits é uma parte fundamental da resposta humanitária, ajudando a restaurar a dignidade e a esperança das pessoas afetadas, enquanto contribui para a estabilização e recuperação das comunidades em crise.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Através de ato do Chefe do Executivo estão designados:
12.1.1 O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, conforme consta na **Portaria nº 410/23**, para os fins do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 2º e 7º do Decreto Municipal nº 2.816/23.
12.1.2 O Gestor do Contrato, mediante a **Portaria nº 411/23**, para os fins do disposto no art. 92, inc. XVIII da **Lei Federal nº 14.133** e art. 11 do **Decreto Municipal nº 2.816/23**.
12.1.3 A Comissão Permanente de Recebimento de Contratos, através da **Portaria nº 412/23**, para a finalidade prevista no disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2 Para que a pretendida contratação tenha sucesso é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
12.2.1 Elaboração de **Termo de Referência;**
12.2.2 Elaboração de processo de **contratação direta;**
12.2.3 Elaboração de minuta do contrato;
12.2.4 Encaminhamento do processo para análise jurídica;
12.2.5 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
12.2.6 Autorização do Chefe do Poder Executivo;
12.2.7 Assinatura e publicação do contrato;
12.2.8 Realização de empenho;
12.2.9 Designação do Fiscal do Contrato através de Portaria do Chefe do Executivo.

12.3 Para esta contratação sugere-se que a fiscalização do Contrato seja realizada por servidores que atuam na política de **Coordenação da Defesa Civil,** os quais possuem conhecimento técnico para acompanhamento dos serviços a serem prestados.
12.4 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de outras providências prévias no âmbito da Administração.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 Para esta solução, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação e/ou afinidade com o objeto a ser contratado.

13.2 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13.3 Os serviços que se pretende são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, **não se verifica impactos ambientais relevantes**, sendo necessário tão somente que o contratado atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

14.2 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é **VIÁVEL**, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Roca Sales, em 15 de abril de 2024.

SILVIO NOBERTO ZART NETO
Secretário Municipal da Administração
Coordenador da Defesa Civil Municipal de Roca Sales
Matrícula: 2076